



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000557

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de março de 2024

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL AO EMPREENDIMENTO GRANJA FERREIRA E LOBO CRIAÇÃO DE AVES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Empreendimento: Granja Ferreira e Lobo Criação de Aves LTDA	CNPJ: 35.240.171/0001-72 Validade: 12 de março de 2026
Endereço: Fazenda Frutuoso, S/N, zona rural do município de São José do Jacuípe/BA	Objeto da Licença ambiental: RLO Coordenadas Geográficas: 11°26'42.62"S 40°1'42.97"O.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA 237/97, artigo 2º e 6º nos parágrafos incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682./2014, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal 523/2022 em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José do Jacuípe, tendo em vista o que consta no processo da RLO/018/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** com base na legislação vigente, válida pelo prazo de **02 anos** a empresa Granja Ferreira e Lobo Criação de Aves LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.240.171/0001-72, situada na Fazenda Frutuoso, S/N, zona rural do município de São José do Jacuípe/BA, com as Coordenadas Geográficas: 11°26'42.62"S 40°1'42.97"O. A **GRANJA FERREIRA E LOBO CRIAÇÃO DE AVES LTDA** consta da documentação apresentada em consonância com a legislação vigente e deve ser operada conforme as seguintes condicionantes:

- I - Instalar os equipamentos de combate a incêndio, de acordo as normas e demais regulamentações estabelecidas. **Prazo: 45 dias**
- II - Treinar os colaboradores quanto ao uso dos equipamentos de combate a incêndio. **Prazo: 45 dias**
- III- Solicitar junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura, a regularização ambiental da área onde é realizada a fabricação de ração animal. **Prazo: 180 dias**
- IV - Cumprir o estabelecido nos Planos e Programas apresentados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- V- Destinar adequadamente os efluentes originados dos sistemas de água e esgoto, conforme padrão de lançamento estabelecido pelo CONAMA. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- VI - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000557

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de março de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VII- Gerenciar adequadamente as embalagens dos produtos utilizados, assim como dos resíduos classe I. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VIII- Disponibilizar as FISPQ's (Ficha de Informação do Produto Químico) nas áreas, para acesso pelos colaboradores. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

IX- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

X- Solicitar previamente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XI- Solicitar previamente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura, autorização em caso de ampliação ou outras alterações no empreendimento. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XII- Cumprir a legislação municipal, bem como as estaduais e federais vigentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Art. 2º - O não cumprimento de qualquer condicionante poderá implicar na revogação da presente licença.

Art. 3º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível.

Art. 5º - Esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas devem ser mantidas disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura e dos demais órgãos ambientais estaduais e federais, nos termos da resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e Resoluções CEPRAM 4.579/2018.

Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

O responsável pelo empreendimento deverá requerer a **RENOVAÇÃO** da presente Licença com antecedência mínima de **120 dias** da expiração do seu prazo de validade.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe/BA, em 12 de março de 2024

Alberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeito de São José do Jacuípe

Laécio Araújo da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura